



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Serviços, realize a **PODA DAS ÁRVORES** localizadas na Rua Morro do Contorno, próximas ao imóvel nº.: 980, Mata da Serra, neste Município, Cep.: 29.168-139¹, consoante os fundamentos expostos na Justificativa a seguir.

¹ **LOCALIZAÇÃO:** <https://maps.app.goo.gl/5PTV9AZmLx6BgQz18>





DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Preliminarmente, cumpre destacar que os serviços de poda, supressão ou manejo de árvores inseridas na arborização pública são, por força legal, de **atribuição exclusiva** do Poder Público Municipal.

Nesse contexto, justifica-se a presente Indicação Parlamentar para a execução do seu objeto.

O Gabinete, no exercício de suas atribuições institucionais e sempre atuante junto à Comunidade de Mata da Serra e demais regiões da Cidade, identificou a necessidade de poda das árvores em apreço, haja vista a necessidade de preservação da saúde arbórea, do pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais, da estética urbana, da acessibilidade, da segurança viária e da segurança pública, entre outros fatores, conforme demonstram as imagens abaixo:



☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





Deve ser destacado que essa poda também visa prevenir e proteger os munícipes em situações de intempéries climáticas que podem atingir as árvores *sub examine*, tendo em vista o enorme tamanho, colocando em risco, mais uma vez, a incolumidade pública.

Ademais, no momento da execução dos serviços se houver a necessidade de poda nas demais árvores da Rua ou da Região, as mesmas devem ser incluídas nos serviços como forma de promover, preventivamente, uma arborização mais segura e duradoura em nosso Município (CRFB, art.37, §6º).

Por fim, ressalta-se o compromisso inarredável do presente Mandato de lutar, junto com a Administração, em prol de cada munícipe para que se concretizem seus anseios e satisfaçam suas necessidades nas mais diversas áreas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer o deferimento das podas em apreço, tendo em vista a incidência do interesse público.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da Cidade.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 13 de novembro de 2025.

LEANDRO FERRAÇO

VEREADOR (PSDB)

(Documento Assinado Eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

